

Lei n.: 0449/58

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Vigorarão, a partir de 01 de janeiro de 1959, os seguintes níveis de vencimentos, que constarão do orçamento daquele exercício.

8.00.0 - Diretor de secretaria	Cr\$31.200,00
8.00.0 - Continuo	Cr\$15.600,00
8.04.0 - Secretário	Cr\$55.200,00
8.04.0 - Datilografo	Cr\$30.000,00
8.07.0 - Chefe do serviço de contabilidade	Cr\$62.160,00
8.07.0 - Auxiliar de contador	Cr\$44.400,00
8.07.0 - Almoxarife	Cr\$31.200,00
8.07.0 - Arquivista	Cr\$49.200,00
8.09.0 - Chefe do serviço do patrimônio	Cr\$49.200,00
8.09.0 - Continuo	Cr\$15.600,00
8.10.0 - Chefe do serviço de fazenda	Cr\$90.600,00
8.10.0 - Auxiliar do chefe do serviço de fazenda	Cr\$49.200,00
8.10.0 - Caixa	Cr\$42.000,00
8.10.0 - Datilografo	Cr\$24.000,00
8.10.0 - Tesoureira	Cr\$50.400,00
8.12.0 - Fiscal geral de rendas	Cr\$90.600,00
8.12.0 - 02 fiscais de rendas a Cr\$49.200,00 cada	Cr\$98.400,00
8.12.0 - Fiscal do distrito de santo Antonio dos campos	Cr\$36.000,00
8.33.0 - Diretora do jardim de infância	Cr\$24.000,00
8.33.0 - 20 professoras do quadro "b" a Cr\$18.000,00.....	Cr\$360.000,00
8.33.0 - 30 professoras do quadro "a" a Cr\$4.800,00	Cr\$144.000,00
8.33.0 - 06 professoras do jardim da infância a Cr\$14.800,00	Cr\$86.400,00
8.33.1 - 06 serventes do jardim da infância a Cr\$6.000,00	Cr\$36.000,00
8.34.0 - Bibliotecário	Cr\$36.000,00
8.63.1 - Chefe do serviço de água	Cr\$48.000,00
8.63.1 - Encarregado da estação de tratamento e elevatório	Cr\$32.400,00
8.63.1 - Bombeiro hidráulico	Cr\$48.000,00
8.63.1 - Auxiliar do encarregado da estrada trat.elevatório	Cr\$32.400,00
8.80.0 - Engenheiro fiscal	Cr\$96.000,00
8.80.0 - Topógrafo	Cr\$78.000,00
8.80.0 - Chefe do serviço de obras	Cr\$54.000,00
8.80.0 - Fiscal de obras de primeira classe	Cr\$54.000,00
8.80.0 - Auxiliar do chefe do serviço de obras	Cr\$36.000,00
8.80.0 - Tratorista padrão "b".....	Cr\$48.000,00

8.82.1 - Tratorista	Cr\$48.000,00
8.89.1 - 3 chauffeurs a Cr\$48.000,00	Cr\$144.000,00
8.89.1 - Encarregado do matadouro	Cr\$39.600,00
8.89.1 - Encarregado do cemitério	Cr\$39.600,00
8.89.1 - Auxiliar do enc. de cemitério	Cr\$31.200,00
8.89.1 - Encarregado da oficina	Cr\$48.000,00
8.89.1 - Eletricista	Cr\$39.600,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 26 de novembro de 1958.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.13 de 30/11/1958